

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.502/2019

GABINETE DO PREFEITO

LEI n. 2.502/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação, totalizando o valor de **R\$ 187.500,00** (**cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais**), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:			
12. Secretaria Municipal de Saúde			
006- Fundo Municipal de Saúde			
ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA:			
12.006.10.302.1201.1.960	Adquirir Equipamentos e Material Permanente	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 180.000,00	2.013.0036 - Convênios da União - Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 180.000,00	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:			
12.006.10.302.1201.1.960	Adquirir Equipamentos e Material Permanente	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.500,00	1.002.0045 - Contrapartida Convênios Federais - Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 7.500,00	
RECEITA:			
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União	R\$ 180.000,00	6.013.0037 - Rec. Exercício Anterior - Transferência de Convênio Saúde do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 180.000,00	

Art. 2º -Com Recurso para atendimento Do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação.

ANULAÇÃO:			
12.006.10.122.1195.2.068	Manter as Atividades administrativa da Semsaú	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.500,00	1.002.0047 - Ações e Serv. de Saúde
TOTAL A ANULAR		R\$ 7.500,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção do orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:C76E619D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2019. Edição 2492

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>